



FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Rua Raimundo Alves de Oliveira, 300 - Bairro: Nazaré
CEP: 68.675-000 - Mãe do Rio-PA - CEL: (91) 98180-0504 / 99188-3662

A

EXMO. SRA. AURIVANIA RABELO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE MAE DO RIO – PA

Ref.:

CONTRATO N° 20210132

A empresa FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 23.026.949/0001-66, estabelecida na RUA: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, N°300, NAZARÉ, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON SOUSA RIBEIRO, residente na , Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 278.697.252-34, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do contrato n° 20210132, oriundo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 9/2021-00007-SRP/PMMR**, cujo o objetivo é, registrar os preços para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

Considerando, que se trata de **SERVIÇOS CONTINUADOS** cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. (se assim interessar)

Considerando, que os serviços prestados pela empresa **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI - ME**, é de extremas necessidades para a manutenção e conservação dos veículos públicos do Município de Mãe do Rio-pa, e proporcionar maior higiene e o bem estar da coletividade.

Considerando, que a empresa **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI - ME**, coloca-se a disposição desta Secretaria, para exercer os serviços acima supramencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos **contratos** de serviços contínuos é de 60 meses (cinco anos). Após esse prazo, a regra é a instauração de uma nova **licitação**.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”



FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Rua Raimundo Alves de Oliveira, 300 - Bairro: Nazaré
CEP: 68.675-000 - Mãe do Rio-PA - CEL: (91) 98180-0504 / 99188-3662

A

EXMO. SRA. AURIVANIA RABELO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE MAE DO RIO – PA

Ref.:

CONTRATO N° 20210132

A empresa FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 23.026.949/0001-66, estabelecida na RUA: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, N°300, NAZARÉ, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON SOUSA RIBEIRO, residente na , Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 278.697.252-34, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do **contrato n° 20210132**, oriundo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 9/2021-00007-SRP/PMMR**, cujo o objetivo é, registrar os preços para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.**

Considerando, que se trata de **SERVIÇOS CONTINUADOS** cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. (se assim interessar)

Considerando, que os serviços prestados pela empresa **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI - ME**, é de extremas necessidades para a manutenção e conservação dos veículos públicos do Município de Mãe do Rio-pa, e proporcionar maior higiene e o bem estar da coletividade.

Considerando, que a empresa **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI - ME**, coloca-se a disposição desta Secretaria, para exercer os serviços acima supramencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos **contratos** de serviços contínuos é de 60 meses (cinco anos). Após esse prazo, a regra é a instauração de uma nova **licitação**.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”



FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Rua Raimundo Alves de Oliveira, 300 - Bairro: Nazaré
CEP: 68.675-000 - Mãe do Rio-PA - CEL: (91) 98180-0504 / 99188-3662

Considerando, que através deste a contratada manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 21 (Vinte um), meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual. Certos de que ceremos atendidos.

Atenciosamente;

MÃE DO RIO, 15 de dezembro de 2022.

FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELI – ME
CNPJ n.º 26.382.973/0001-26

“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”

Memorando 75/2022-SEMADS

Mãe do Rio - PA, 28 de Dezembro de 2022.

Ao Departamento Jurídico, da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

A Sra. **MARIA AURIVANIA RABELO** (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR no uso de suas atribuições legais Vem mui respeitosamente, Solicitar a Esta comissão o parecer Jurídico do contrato nº **20210132**, oriunda do **Pregão eletrônico nº 9/2021-00007-SRP/SEMADES**, cujo contemplado foi à empresa: **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELIME**, inscrita no CNPJ: 23.026.949/0001-66 O objeto do referido Processo Licitatório é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**

A finalidade de o solicitado parecer **JURÍDICO** é para esta secretaria, autorizar junto à comissão de licitação desta casa (**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**). A prorrogação do contrato, Acima mencionado, com amparo legal na lei vigente, a lei **8.666/93**. A prorrogação dos contratos de serviços contínuos, ou continuadas.

As prestações dos Serviços deste objeto se justificam, em face ao interesse publico presente nas necessidades para a segurança e higiene dos veículos que compõem a frota da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO/PA**.

Dessa forma poderemos oferecer o bem estar dos usuários que necessitam dos serviços sociais e são assistidos por esta secretaria; de igual modo garantir a salubridade da sociedade como um todo.

Atenciosamente,



Maria Aurivânia Rabelo
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR



PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20210132

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2021-00007-SRP/SEMADES

CONTRATADA: FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EIRELO-ME.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20210132 oriundo do Pregão eletrônico nº: 9/2021-00007-SRP/SEMADES.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** através do Memorando de nº 075/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EIRELI-ME** cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada em lavagens de veículos leves e pesados.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do 20210132 com a empresa **FORMULA 1 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, decorrente do pregão eletrônico nº: 9/2021-00007-SRP/SEMADES.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o Memorando de nº 075/2022 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela viabilidade do pedido, opino pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20210132**, por não encontrar óbices legais no procedimento, conforme os termos da fundamentação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 28 de dezembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286

Memorando 74/ 2022-SEMADS

Mãe do Rio - PA, 28 de Dezembro de 2022.

Ao Ilmo.

Aldecir Pereira Dasmasceno

M. D. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA

Honrada em cumprimentá-lo, a Sra. **MARIA AURIVANIA RABELO** (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR no uso de suas atribuições legais, encaminha a esta comissão de Licitação. Este memorando, o objetivo é autorizar a prorrogação dos contratos **Nº 20210132** oriundos do Pregão eletrônico **Nº 9/2021-00007**, cujo contemplado foi à empresa; **FORMULA 1 SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ: **23.026.949/0001-66** O objeto do referido Processo Licitatório é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**.

As prestações dos Serviços deste objeto se justificam, em face ao interesse público presente nas necessidades para a segurança e higiene dos veículos que compõem a frota da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO/PA**.

Dessa forma poderemos oferecer o bem estar dos usuários que necessitam dos serviços sociais e são assistidos por esta secretaria; de igual modo garantir a salubridade da sociedade como um todo.

Dotações orçamentárias:

2054 - MANUTENÇÃO DO PAEFI

2059 - MANUTENÇÃO DO PISO BASICO

2053 - GESTÃO DO IGD- BOLSA FAMÍLIA

Atenciosamente,



Maria Aurivânia Rabelo
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR